



MERCOSUL/SGT N° 12/ ATA

XXXII REUNIÃO ORDINARIA DO SGT N° 12 "INVESTIMENTOS"

Realizou-se, no dia 24 de agosto de 2023, por videoconferência, conforme o estabelecido na Resolução GMC n° 19/12, a XXXII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho n° 12 - Investimentos, com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A lista de participantes figura no **Anexo I**.

A agenda da reunião está no **Anexo II**.

A proposta da delegação brasileira sobre a minuta de Resolução GMC sobre **Cooperação e Promoção da Conduta Empresarial Responsável (CER) no Mercosul** está disponível no **Anexo III**.

Na reunião foram tratados dos seguintes temas:

1. APRESENTAÇÃO DA PPTB SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO GMC PARA COOPERAÇÃO E PROMOÇÃO DA CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL NO MERCOSUL.

A apresentação abordou os eixos da Resolução: o primeiro eixo trata de cooperação intrabloco nos temas de responsabilidade social corporativa; o segundo eixo aborda a cooperação entre as instâncias específicas, já existentes na Argentina, Brasil e Uruguai, para casos concretos que envolvem mais de um país do Bloco. O terceiro eixo busca promover a elaboração de políticas e diretrizes comuns entre os sócios, que envolvam melhores práticas e outros procedimentos para a promoção de conduta empresarial responsável.

Após a apresentação feita pela PPTB, as delegações de Argentina, Uruguai e Paraguai demonstraram apoio em relação à iniciativa de se aprofundar a cooperação entre os Estados Partes no que diz respeito à Conduta Empresarial Responsável.

A Argentina afirmou que irá consultar os pontos focais relacionados ao PCN local para avaliar com maior profundidade a minuta. O Paraguai também confirmou que irá fazer consultas internas sobre a minuta. Além disso, o Paraguai afirmou que pretende ratificar o Protocolo de Facilitação e Cooperação de Investimentos (PCFI) até o final deste ano.



O Uruguai manifestou suas dúvidas com relação às competências do SGT12 e também com relação ao ponto de contato nacional, de modo que consultará internamente a proposta apresentada pelo Brasil.

2. APRESENTAÇÃO PELA PPTB DO PANORAMA DOS FLUXOS DE INVESTIMENTOS GLOBAIS E NO MERCOSUL.

A Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SINVE/CAMEX) realizou apresentação sobre as estatísticas de investimentos atualizadas pela UNCTAD – World Investment Report 2023 – com foco nos fluxos globais e regionais, especialmente nos países do Mercosul.

3. PRÓXIMAS REUNIÕES - INTENÇÃO DE REALIZAR PELO MENOS UMA REUNIÃO PRESENCIAL DURANTE A PPTB.

A PPTB indicou a vontade de se realizar ainda neste semestre uma reunião presencial do Subgrupo. Ademais, também ressaltou que a próxima reunião do SGT 12 deverá ser realizada em 30 dias.

ANEXOS:

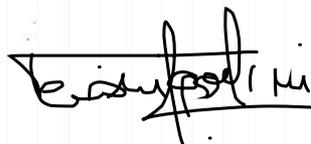
Os anexos que são parte da presente Ata são os seguintes:

ANEXO I	Lista de participantes
ANEXO II	Agenda da reunião
ANEXO III	Proposta da PPTB para minuta Resolução GMC


Delegação da Argentina
Luis Ariel Castillo


Delegação do Brasil
Marcio Luiz de Freitas Naves de Lima


Delegação do Paraguai
Jorge Sosa


Delegação do Uruguai
Veronica Santini

ANEXO I

XXXII REUNIÃO ORDINARIA DO SGT N° 12 "INVERSIONES"
24 de agosto de 2023 – 10h – via Teams

LISTA DE PARTICIPANTES

DELEGAÇÃO DO BRASIL

NOME	ORGÃO	EMAIL
Márcio Luiz de Lima	ME/CAMEX	marcio.lima@mdic.gov.br
André Favero	ME/CAMEX	andre.favero@mdic.gov.br
Iracema Moreira	ME/CAMEX	iracema.moreira@mdic.gov.br
Vinicius Aguiar	ME/CAMEX	vinicius.aguiar@mdic.gov.br
Jan Alencar Mafra	ME/CAMEX	jan.mafra@mdic.gov.br
Andressa Gonçalves Rodrigues	MRE	andressa.rodrigues@itamaraty.gov.br
Daniela Ferreira de Matos	MDIC/SECEX/DEINT/ CGTM	daniela.matos@mdic.gov.br

DELEGAÇÃO DO PARAGUAI

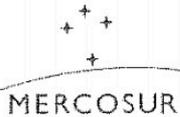
NOME	ORGÃO	EMAIL
Jorge Sosa	MIC	Jorge.sosa@mic.gov.py
Lucia Francia	MIC	lucia.francia@mic.gov.py
José Aguayo	MRE	jaguayo@mre.gov.py
Lizve Jaqueline Vera Villalba	MIC	lizve.vera@mic.gov.py

DELEGAÇÃO DO URUGUAI

NOME	ORGÃO	EMAIL
Veronica Santini	MEF-APC	veronica.santini@mef.gub.uy

DELEGAÇÃO DA ARGENTINA

NOME	ORGÃO	EMAIL
Luis Castillo	MRREE	lca@mrecic.gov.ar
Carolina Rodriguez	Ministerio de Desarrollo Productivo	crodrig@produccion.gob.ar



ANEXO II

XXXII REUNIÃO ORDINARIA DO SGT Nº 12 "INVERSIONES"
24 de agosto de 2023 – 10h – via Teams

AGENDA DA REUNIÃO

- 
1. APRESENTAÇÃO DA PPTB SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO GMC PARA COOPERAÇÃO E PROMOÇÃO DA CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL NO MERCOSUL.
 2. APRESENTAÇÃO PELA PPTB DO PANORAMA DOS FLUXOS DE INVESTIMENTOS GLOBAIS E NO MERCOSUL.
 3. PRÓXIMAS REUNIÕES - INTENÇÃO DE REALIZAR PELO MENOS UMA REUNIÃO PRESENCIAL DURANTE A PPTB.
- 



ANEXO III

MERCOSUR/GMC/RES. Nº /23

COOPERAÇÃO E PROMOÇÃO DA CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL NO BLOCO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto.

CONSIDERANDO:

Os artigos 14, 15 e 16 do Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos do Mercosul (PCFI).

A relevância da Conduta Empresarial Responsável (CER) para o comércio exterior e os investimentos internacionais.

A importância da agenda de CER para que as empresas multinacionais contribuam positivamente para o progresso econômico, ambiental e social nos países em que operam.

Que tais iniciativas fazem com que as mesmas empresas evitem impactos adversos sobre as pessoas, a sociedade e o próprio planeta, causados por suas atividades e ainda previnam, ou mitiguem, resultantes negativas ligadas às suas operações e relações comerciais.

Um cenário de crescente concorrência, protecionismo e múltiplas regras de devida diligência (*due diligence*).

A necessidade de atração de investimentos estrangeiros responsáveis e qualificados.
Que as práticas de CER têm caráter voluntário.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art 1º - Promover no âmbito do SGT12 cooperação, por meio de agendas de trabalho e reuniões periódicas de representantes, entre as autoridades dos Estados Partes que possuem competência para tratar dos temas relativos à Conduta Empresarial Responsável - CER.

Art 2º - A cooperação entre os Estados Partes contempla os seguintes objetivos:

- facilitar a inserção das empresas, produtos e serviços originários do Bloco em cadeias globais de valor e a superação de eventuais barreiras comerciais e de investimentos;



- incentivar a melhor gestão das empresas do Bloco para o incremento de suas atividades relacionadas ao bem-estar social, de práticas ambientais responsáveis e de uma governança corporativa moderna e responsável;
- aprimorar as relações entre os diversos elos das cadeias produtivas e de fornecimento;
- melhorar as imagens institucional e corporativa dos diversos agentes econômicos e sociais envolvidos;
- minimizar os riscos para as empresas atuarem regional e globalmente e garantir o respeito aos direitos das várias partes interessadas ou envolvidas em seus negócios.

Art.3º - A cooperação poderá abranger as várias áreas de responsabilidade empresarial em potencial, incluindo direitos humanos, emprego e relações industriais, meio ambiente, transparência de informações, suborno e corrupção, interesses do consumidor, ciência e tecnologia, concorrência, tributação e ainda questões relacionadas à igualdade de gênero.

Art 4º - Nesse sentido, o SGT-12 negociará e proporá, no prazo de 2 anos, as Diretrizes de Conduta Empresarial Responsável do Mercosul, tendo em conta os temas listados acima. Tais Diretrizes de CER podem estar baseadas em referências internacionais de amplo reconhecimento.

Art 5º - Os representantes dos Estados Partes desenvolverão agendas de trabalho conjuntas em CER a partir de três pilares gerais:

- i) Promoção da Conduta Empresarial Responsável nos países Membros do Mercosul;
- ii) Cooperação para mediação voluntária, coordenada entre os países envolvidos em casos com impacto regional, doravante chamados de Instâncias Específicas Regionais (IER), de não observância às Diretrizes de Conduta Empresarial Responsável do Mercosul, e;
- iii) Coordenação e cooperação entre os Membros do Mercosul para fins de elaboração de políticas e práticas comuns de Conduta Empresarial Responsável na região nos temas supracitados.

Art 6º - Os Estados Membros designarão Pontos de Contato Nacional – PCNs que serão responsáveis por coordenar e supervisionar as agendas de CER em seus países. Tais PCNs reportarão suas atividades regionais ao SGT-12.

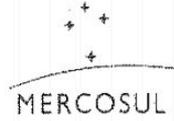
Art 7º - O SGT-12 negociará e proporá ainda um Manual de Procedimentos de Instâncias Específicas Regionais (IER) do bloco, que definirá parâmetros e ritos para mediação voluntária, a partir da oferta de bons ofícios, para os casos regionais de descumprimento das Diretrizes de CER do Mercosul.

Art 8º - As Instâncias Específicas Regionais não estarão sujeitas aos mecanismos institucionais de solução de controvérsias do Mercosul e apenas serão acessíveis aos Estados Membros que forem signatários das Diretrizes de CER do Mercosul e implementarem o seu respectivo Ponto de Contato Nacional – PCN.

Art 9º Essa resolução necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de xx/xx/2024.



Art 10º Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por se tratar de matéria ...



GMC – Brasília, XX/XX/23.